



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2026.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Aplicação Saldo FUNDEB 2025 – Cód. 1.004, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 125.181,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais), destinados a aplicação do saldo de recursos do FUNDEB não utilizados no exercício de 2025.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Aplicação saldo FUNDEB 2025 – Cód. 1.004, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 125.181,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais), destinados a aplicação do saldo de recursos do FUNDEB não utilizados no exercício de 2025.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 125.181,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.05 – FUNDEB 30% Fundamental

12.361.0006.1.004 – Aplicação saldo do FUNDEB 2025

601– 3.3.90.30.00 – 02.000.00 – Material de Consumo

R\$ 3.984,68

602– 4.4.90.51.00 – 02.000.00 – Obras e Instalações

R\$ 97.346,32

603– 4.4.90.52.00 – 02.000.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 23.850,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 125.181,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.260.00 recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 125.181,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 13 de fevereiro de 2026.



JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal